



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001833/2024

Institui o Programa Estadual de Doação de *Kit* Maternidade Solidária para às mães em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Doação de *Kit* Maternidade Solidária às mães em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de garantir condições básicas para a manutenção da saúde da mãe e do recém-nascido.

Art. 2º O *kit* maternidade solidária deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I - uma banheira plástica para utilização nos primeiros meses de vida do bebê;
- II - roupinhas básicas para recém-nascidos, como *bodys*, macacões, meias, toucas e luvas;
- III - fraldas descartáveis e lenços umedecidos;
- IV - produtos de higiene, como sabonete, xampu, creme para assaduras e álcool em gel; e
- V - itens para amamentação, como absorventes para seios e protetores de mamilo.

Art. 3º Os *kits* maternidade serão distribuídos gratuitamente para as mães em situação de vulnerabilidade social e cadastradas no Cadastro Único - CadÚnico, que preencham os seguintes requisitos:

- I - comprovação da situação de vulnerabilidade social;
- II - comprovação de que o bebê nasceu há no máximo 60 (sessenta) dias, por meio de certidão de nascimento ou outro documento que ateste a data de nascimento; e
- III - residência fixa no Estado de Pernambuco;

Art. 4º A doação do *Kit* Maternidade Solidária será realizada nos 30 (trinta) dias que antecedem a data provável do nascimento do bebê e no máximo 60 (sessenta) dias após o nascimento.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Programa Estadual de Doação de *Kit* Maternidade Solidária às mães em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Estado de Pernambuco. O *kit* é composto por itens essenciais para os cuidados com o recém-nascido e visa garantir condições básicas para a manutenção da saúde da mãe e do bebê.

A distribuição de *kits* maternidade é uma prática que vem sendo adotada em vários países do mundo, a qual teve início na Finlândia, no ano de 1938. Essa iniciativa tem como objetivo garantir que todas as mães, independentemente de sua situação financeira, tenham acesso aos itens básicos necessários para cuidar do seu recém-nascido.

Um dos pilares para a elaboração deste projeto de lei é o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto na Constituição Federal, que estabelece que toda pessoa tem direito a um mínimo existencial digno. O *Kit* Maternidade Solidária busca garantir esse direito às mães em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não possuem condições financeiras para adquirir nem mesmo os itens básicos para o cuidado com o recém-nascido.

Diante disso, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei, visando garantir um futuro mais digno para as mães e recém-nascidos em nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 16 de Abril de 2024.

**LUCIANO DUQUE
DEPUTADO**